



DECRETO Nº 6.117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Doação de um imóvel urbano denominado do lote 14A, no Distrito Industrial Luiz Pedro Caffer, à empresa Du'Valle Transportes Rodoviários Ltda.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa Du'Valle Transportes Rodoviários Ltda requereu por meio do Processo nº 2029/2023, a doação de um imóvel para a construção de suas instalações no Distrito Industrial;

Considerando que a Lei Municipal 2.898, de 07 de novembro de 2019, autoriza a doação de imóveis às empresas que pretendam se instalar no Município ou efetuar ampliação das existentes, no imóvel urbano denominado "AREA 1",

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado à empresa Du'Valle Transportes Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.369.712/0001-07, com sede na Rua João Gregório Paniz, 687, Sala B, Bairro Centenário, CEP 95.045-118, na cidade de Caxias do Sul, Estado de Rio Grande do Sul; o lote 14A, com 14.761,95 m², no Distrito Industrial Luiz Pedro Caffer, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 18 de dezembro de 2023, no valor de R\$ R\$ 767.621,40 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos), descrito dentro das seguintes medidas e confrontações: "Lote 14A - pela frente com a Avenida Tomas Shigueyuki Yasuda, onde mede 27,73 metros; do lado direito, de quem da Avenida olha para referido imóvel, confronta com a Área Institucional 2 do Loteamento Residencial II (matrícula 17.170) na distância de 65,39 metros até o marco I2; deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira – Parcela 2 (matrícula nº 17.169), na distância de 144,20 metros até o marco II; do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta com o lote 13A, onde mede 168,29 metros e, finalmente pelos fundos, confronta com parte do lote 12, com o lote 13 e lote 14, e com a Área Verde, todas da quadra "F", onde mede 143,10 metros, distante 321,61 metros da esquina da Avenida Perimetral, situado no lado ímpar da numeração."

Art. 2º. A donatária deverá proceder à construção de suas instalações dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da presente data, não podendo alienar o imóvel descrito antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo aprovado pelo Setor de Obras do Município.

Art. 3º. A prorrogação de prazo para o término da construção será autorizada após vistoria procedida pelo Setor de Obras, comprovando a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Art. 4º. Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.



Art. 5º. A escritura pública será outorgada assim que a donatária comprovar a edificação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projeto completo, devendo constar, na escritura, a íntegra deste Decreto e as seguintes condições:

- a) compromisso de construção das instalações no prazo previsto no artigo 2º deste Decreto;
- b) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do município na falta de cumprimento das disposições previstas neste Decreto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;
- c) cláusula em que a donatária se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo.

Art. 6º. A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto completo, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

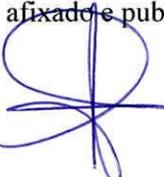
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 28 de dezembro de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

